



# Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

"RAINHA DAS ÁGUAS"

Estado de São Paulo

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Rua Antonio Mochal, 66 - São João da Boa Vista - SP.  
Protocolado e arquivado sob nº 12214

LEI Nº 977 DE 04 DE AGOSTO DE 1989.-

"Dispõe sobre repasse de recursos financeiros provenientes do Convênio SUDS-SP - Município, para integralização da gratificação especial de natureza temporária, aos funcionários e servidores municipais e estaduais lotados no Serviço de Saúde do Município."

JAIR VALENTE FERNANDES, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte

## LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o repasse de recursos financeiros provenientes do Convênio SUDS-SP - Município, para integralização de gratificação especial de natureza temporária prevista pelo SUDS, aos funcionários e servidores municipais e estaduais lotados no Serviço de Saúde do Município.

Parágrafo único:- A Gratificação de que trata o presente artigo, terá como limite a diferença entre os vencimentos instituídos em lei e o salário regionalizado pelos Municípios que compõem o ERSa de São João da Boa Vista.

Artigo 2º - O pagamento da Gratificação está condicionado a transferência pelo SUDS-SP ao Município, dos recursos financeiros estabelecidos no Convênio.

Artigo 3º - O pagamento dos valores integrantes da Gratificação de que trata o artigo 1º, por sua natu-



# Prefeitura da Estância Hidromineral de Aguas da Prata

"RAINHA DAS ÁGUAS"  
Estado de São Paulo  
Rua Antonio Machado, nº 03 - São João da Boa Vista - SP.  
Protocolado e microfilmado sob o nº  
**12211**

natureza especial e transitória e por sua origem em recursos es-  
taduais não incorporará, para qualquer efeito aos vencimentos e  
salários ou remuneração dos funcionários e servidores.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execu-  
ção desta Lei correrão por conta das dotações próprias do Servi-  
ço de Saúde constantes do orçamento vigente, suplementadas na -  
medida das necessidades.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral  
de Aguas da Prata, aos quatro dias do mês de agosto de mil nove-  
centos e oitenta e nove.

JAIR VALENTE FERNANDES  
Prefeito Municipal

Valentina Nadir Gomes  
VALENTINA NADIR GOMES  
Secretária

Registro de Títulos e Documentos  
Rua Antonio Machado, nº 03

Apresentado hoje, Protocolado e Registrado em

MICROFILME SOB N.º **12211**

São João da Boa Vista, **25/ago/1989**

Bel. Ladislau Asuriano Filho - Oficial  
Bel. Virgílio Palermo Junior - Oficial Maior  
Nadir L. Squassabia  
Maria Cristina X. A. Glão } Escreventes Autorizados  
Antonio C. Cavalheiro  
- Selos e Taxas Recolhidos por Verba -

|                                                                               |  |
|-------------------------------------------------------------------------------|--|
| Cartório do Registro Civil e Anexos - Aguas da Prata - S.P.                   |  |
| Reconheço a(s) firma(s) <u>Jaír Valente Fernandes e Valentina Nadir Gomes</u> |  |
| Dou fé, Aguas da Prata, <u>21</u> de <u>Agosto</u> de <u>1989</u>             |  |
| Em Test. <u>Robison Cesar Teodoro</u> da verdade.                             |  |
| Regina Teodoro Pataca - Escrevente Autorizada                                 |  |
| Robison Cesar Teodoro - Escrevente Autorizado                                 |  |
| Valor Recebido por <u>Em</u> <u>Cr\$ 1.40</u>                                 |  |
| SELO <u>DE</u> <u>VERBA</u>                                                   |  |